



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ ? ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA E APAE DE GUAÇUÍ



The graphic consists of two vertical panels. The left panel is dark red with a yellow and blue horizontal stripe at the top. It contains the title 'JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022' in yellow and the coat of arms of the Municipality of Guaçuí. The right panel is yellow and features the logo of the 'SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA' (SMASDHR) at the top. Below the logo is a paragraph of text in black.

Publicado em 11/07/2022 às 17:08 (Atualizado em 01/07/2025 às 17:58), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 4236/2022

Referência: Inexigibilidade de chamamento público ? Organização da Sociedade Civil ? Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUAÇUÍ ? CNPJ 27.224.286/0001-45.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

Endereço : Rua: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 155, bairro São Miguel, Guaçuí?
ES, CEP n.º 29560-000.

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ ? ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ? APAE DE GUAÇUÍ, PARA CUSTEAR PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO. PEQUENOS REPAROS, HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTESANATO, GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEL, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, AMTERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS EDUCATIVO E ESPORTIVO, SERVIÇOS DE TERCEIROS (ÁGUA E TELEFONE), ALUGUEL DE ESPAÇO PARA PALESTRAS, ENCONTROS, MATERIAL CONFECIONADO , NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA INSTITUIÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DE 70 (SETENTA) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período: Agosto/2022 a Agosto/2023.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 10.070/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ?APAE de Guaçuí é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ? APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Guaçuí, foi fundada em 01/01/1975, e vem desenvolvendo há 45 (quarenta e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ? APAE DE GUAÇUÍ.

Guaçuí-ES, 11 de julho de 2022.

Wullisses Augusto Moreira Firmiano

Prefeito em Exercício

Ivane Alves Pereira Mendonça

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda - Interina

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO ORIGINAL :](#)



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES



AUTENTICAÇÃO

8277e1db50b07440110ba81ec0739ceb

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2022/07/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-05-2022.html>